



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial  
Coordenação-Geral de Análise Territorial

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) S/Nº de 2024, SEM CADASTRO NO SIAFI  
REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO (SEI 4958077)**
**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**
**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.

Número do CPF: 000.182.211-06

Nome da Secretaria Responsável: Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.738, de 19 de maio de 2023.

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023- Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**
**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Alagoas – IFAL

Nome da autoridade competente: Carlos Guedes de Lacerda

Número do CPF: 475.046.174-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (IFAL ECOSOL) – Núcleo de Incubadora do Campus Maceió

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158147 – Instituto Federal de Alagoas – IFAL

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158147 – Instituto Federal de Alagoas – IFAL

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a União, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)** e o **Instituto Federal de Alagoas (IFAL)**, no âmbito de suas competências, para a realização de ações visando a implantação de uma nova funcionalidade para o recolhimento de óleo usado no aplicativo “Rede Reciclagem”, que será apresentada e testada junto a cooperativas de reciclagem nos municípios que fazem parte do complexo estuarino lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM).

**4. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, após a prorrogação, será de **20 (dezessete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: Março/2024.**

**Fim: Novembro/2025.**

**5. VALOR DO TED: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme § 3º do mesmo artigo.

**6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.04.127.2217.20WQ.**

**7. BENS REMANESCENTES:**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

**8. DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**10.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**10.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**11. SOLUÇÃO DE CONFLITO:**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**12. PUBLICAÇÃO:**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**13. ASSINATURA**

Brasília/DF	Brasília/DF
-------------	-------------

Reitor IFAL	Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
-------------	--

CARLOS GUEDES DE LACERDA	DANIEL ALEX FORTUNATO
--------------------------	-----------------------

II

59000.018942/2023-91

5733401v1



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Guedes de Lacerda, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 17:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/04/2025, às 21:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5733401** e o código CRC **51297E12**.